



Câmara do Município de Novo Itacolomi

Estado do Paraná

CNPJ 01.522.946/0001-80

e-mail - camara_nit@ibest.com.br

Rua José Hilário Filho, 349 - Fone/Fax: (0**43) 3437-1000 - CEP 86.895-000 - Pr.

LEI Nº 136/2001

SÚMULA: Dispõe sobre a Contabilidade da Câmara Municipal do Município de Novo Itacolomi, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI-PARANÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir do dia 01 de Janeiro de 2002, o movimento Financeiro da Câmara Municipal de Novo Itacolomi, passará a ser executado por contabilidade própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Despesas decorrentes para aplicação do disposto no caput deste artigo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 2º - O Servidor AMADOR PEREIRA LIMA, aprovado em concurso público, para o Cargo de Assistente Administrativo do Quadro Permanente do Executivo Municipal, passará a fazer parte do Quadro permanente da Câmara Municipal, no mesmo cargo e com o mesmo vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições e vantagens pecuniárias do cargo do Servidor citado neste artigo obedecerão aos dispositivos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, a contratar empresa ou prestador de serviço, para executar os serviços atribuídos no Artigo 1º desta Lei, obedecendo a Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro do ano de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Novo Itacolomi,
aos 28 dias do mês de maio de 2001.

Carlos Antonio dos Santos
PRESIDENTE

Francisco Pereira Filho
VICE-PRESIDENTE

Aparecida Elenice D. Pinheiro
1º SECRETÁRIA

Adailton Paschoal Lessa
2º SECRETÁRIO